



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 2023/0052827

Data emissão: 05.10.2023

Hora: 11:28

Responsável: Andrade

Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 2543/2023

Data 03/10/2023

SÚMULA. Atualiza o valor da Unidade de Custo (UVC), redefine tabela de desconto para cobrança da Contribuição da Iluminação Pública - COSIP, instituída pela Lei nº 175/02 e suas alterações, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterado o art. 8º da Lei nº 175/02, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. O valor da Unidade de Custo (UVC), a partir de 01/01/2024, será de R\$ 61,14 (sessenta e um reais e quatorze centavos)."

Art. 2º. Fica redefinido o valor da tabela de desconto por faixa de consumo para a cobrança da Contribuição da Iluminação Pública – COSIP, sobre a Unidade de Custo - UVC, instituída pela Lei nº 175/02, de 24 de dezembro de 2002 e suas alterações, conforme as seguintes tabelas:

I – RESIDENCIAL

Faixa de consumo em Kw/h	Desconto	Valor R\$
Até 30	100%	0,00
31 a 70	90%	6,11
71 a 90	85%	9,17
91 a 120	80%	12,22
121 a 170	75%	15,28
171 a 200	60%	24,45
201 a 250	55%	27,51
251 a 300	50%	30,57
301 a 350	45%	33,62
351 a 450	35%	39,74
451 a 600	25%	45,85
601 a 1000	15%	51,96
Acima de 1000	00%	61,14

II – INDUSTRIAL

Faixa de consumo em	Desconto	Valor R\$
---------------------	----------	-----------



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Kw/h		
Até 300	80%	12,22
301 a 500	55%	27,51
501 a 1000	35%	39,74
1001 a 2000	15%	51,96
2001 a 3000	5%	58,08
Acima de 3000	00%	61,14

III – COMERCIAL

Faixa de consumo em Kw/h	Desconto	Valor R\$
Até 100	70%	18,34
101 a 200	50%	30,57
201 a 300	35%	39,74
301 a 500	25%	45,85
501 a 600	15%	51,96
601 a 1000	5%	58,08
Acima de 1000	0%	61,14

IV – PODER PÚBLICO

Faixa de consumo em Kw/h	Desconto	Valor R\$
Até 100	70%	18,34
101 a 200	50%	30,57
201 a 300	35%	39,74
301 a 500	25%	45,85
501 a 600	15%	51,96
601 a 1000	5%	58,08
Acima de 1000	0%	61,14

V – SERVIÇO PÚBLICO

Faixa de consumo em Kw/h	Desconto	Valor R\$
Até 100	70%	18,34
101 a 200	50%	30,57
201 a 300	35%	39,74
301 a 500	25%	45,85
501 a 600	15%	51,96
601 a 1000	5%	58,08
Acima de 1000	0%	61,14

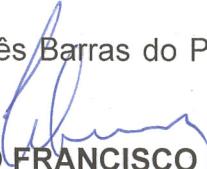
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 03 de outubro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 2543/2023

Visa o presente Projeto de Lei atualizar o valor da Unidade de Custo (UVC), redefine tabela de desconto para cobrança da Contribuição da Iluminação Pública - COSIP, instituída pela Lei nº 175/02 e suas alterações.

O valor em vigência ainda é a constante da Lei Municipal nº 1926/2019, que entrou em vigor em 01 de janeiro de 2020.

A atualização é a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, acumulado no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, ou seja, 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento).

Se fosse atualizar o período de 01/2020, a setembro de 2023, a majoração seria de 26,44% (vinte e seis vírgula quarenta e quatro por cento).

Uma vez que existe saldo possível de bancar os custos da iluminação pública para o exercício de 2024, optou-se pela majoração somente da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, do exercício de 2022.

Anexamos solicitação da Copel requisitando informação sobre a atualização da Iluminação Pública para o exercício de 2024. Cópia da Lei nº 1926/19 e a simulação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, período 01/2020 a 09/2023.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 429/2023

Três Barras do Paraná - PR, em 02 de outubro de 2023.

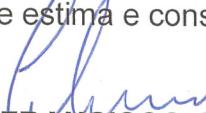
Exmo. Sr.
Antenor Carlos da Motta
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2543/2023, que atualiza o valor da Unidade de Custo (UVC), redefine tabela de desconto para cobrança da Contribuição da Iluminação Pública - COSIP, instituída pela Lei nº 175/02 e suas alterações.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ECEBIDO 05/10/2023
Antônio A. Lischuischy Jr
Câmara M. Três Barras PI


Calculadora do cidadão

Acesso público
02/10/2023 - 08:03
[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados informados

Data inicial	01/2020
Data final	09/2023
Valor nominal	R\$ 100,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,26439040
Valor percentual correspondente	26,439040 %
Valor corrigido na data final	R\$ 126,44 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

ATUALIZAÇÃO DE VALORES DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



De Copel Distribuição S.A. <contribuicao.ip@copel.com>
Para <financeiro@tresbarras.pr.gov.br>, <gabinete@tresbarras.pr.gov.br>, <prefeitura@tresbarras.pr.gov.br>, <contribuicao.ip@copel.com>
Data 2023-08-23 20:59

ATUALIZAÇÃO DE VALORES DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA

A lei municipal 175/2002 instituiu, no município de TRES BARRAS DO PARANA, a Contribuição para Custo do Serviço de Iluminação Pública - COSIP e não prevê um índice para atualização dos valores. Sendo assim, caso haja o interesse pela atualização, será necessário o envio de Decreto com um índice de reajuste.

Diante do exposto, solicitamos posicionamento deste município, até **14/11/2023**, quanto à atualização dos valores da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, para o exercício de 2024.

O posicionamento deste município, tanto pela opção de atualizar ou não, deverá ser encaminhado para o email contribuicao.ip@copel.com.

As solicitações deverão ser encaminhadas apenas por email, não havendo necessidade da documentação física.

Se a opção for pela atualização, pedimos que seja informado o percentual de reajuste, conforme estabelece a lei municipal (verificar na referida lei se há necessidade de decreto).

Informamos que as atualizações só serão implantadas após solicitação formal pelo município.

Caso o município opte por não atualizar, manteremos os valores vigentes desde **01/01/2020**.

Certos da compreensão para o exposto, permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais pelo e-mail contribuicao.ip@copel.com.

Ateriosamente,

Divisão de Gestão da Cobrança do Poder Público e do Grupo A
Copel Distribuição

email enviado aos clientes da Copel Distribuição S.A.

enviado para:

financeiro@tresbarras.pr.gov.br,gabinete@tresbarras.pr.gov.br,prefeitura@tresbarras.pr.gov.br,contribuicao.ip@copel.com

www.copel.com

COPEL
Companhia Paranaense de Energia



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

LEI N° 1926/2019

Data 03/12/2019

PUBLICADO EM

04 - 12 - 2019
Jornal A.M.P
Página 261
Edição 1899
Mari sete
Ass. Responsável

Atualiza o valor da Unidade de Custo (UVC), redefine tabela de desconto para cobrança da Contribuição da Iluminação Pública - COSIP, instituída pela Lei nº 175/02, e suas alterações, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica alterado o art. 8º da Lei nº 175/02, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º – O valor da Unidade de Custo (UVC), a partir de 01/01/2020, será de R\$ 57,80 (cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Art. 2º – Fica redefinido valor da tabela de desconto por faixa de consumo para a cobrança da Contribuição da Iluminação Pública – COSIP, sobre a Unidade de Custo - UVC, instituída pela Lei nº 175/02, de 24 de dezembro de 2002, e suas alterações, conforme as seguintes tabelas:

a) RESIDENCIAL

Faixa de consumo em Kw/h	Desconto	Valor R\$
Até 30	100%	0,00
31 a 70	90%	5,78
71 a 90	85%	8,67
91 a 120	80%	11,56
121 a 170	75%	14,45
171 a 200	60%	23,12
201 a 250	55%	26,01
251 a 300	50%	28,90



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

301 a 350	45%	31,79
351 a 450	35%	37,57
451 a 600	25%	43,35
601 a 1000	15%	49,13
Acima de 1001	00%	57,80

b) INDUSTRIAL

Faixa de consumo em Kw/h	Desconto	Valor R\$
Até 300	80%	11,56
301 a 500	55%	26,01
501 a 1000	35%	37,57
1001 a 2000	15%	49,13
2001 a 3000	5%	54,91
Acima de 3001	00%	57,80

c) COMERCIAL

Faixa de consumo em Kw/h	Desconto	Valor R\$
Até 100	70%	17,34
101 a 200	50%	28,90
201 a 300	35%	37,57
301 a 500	25%	43,35
501 a 600	15%	49,13
601 a 1000	5%	54,91
Acima de 1001	0%	57,80

d) PODER PÚBLICO

Faixa de consumo em Kw/h	Desconto	Valor R\$
Até 100	70%	17,34
101 a 200	50%	28,90
201 a 300	35%	37,57
301 a 500	25%	43,35
501 a 600	15%	49,13
601 a 1000	5%	54,91
Acima de 1001	0%	57,80

e) SERVIÇO PÚBLICO

Faixa de consumo em Kw/h	Desconto	Valor R\$
Até 100	70%	17,34
101 a 200	50%	28,90
201 a 300	35%	37,57
301 a 500	25%	43,35
501 a 600	15%	49,13
601 a 1000	5%	54,91
Acima de 1001	0%	57,80



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 03 de dezembro de 2019.



HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2543/2023 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**JUSTIÇA E REDAÇÃO**”, composta pelos vereadores: **ANDRÉIA PEREIRA, IVONE B. BRANDT e GILMAR BISSOTO**, reuniram-se em data de 09/10/2023 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2543/2023** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 09 de outubro de 2023.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

IVONE B. BRANDT
Secretária

GILMAR BISSOTO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2543/2023 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **DIRCEU DUARTE, GILMAR BISSOTO e TATIANE R. ZANCHETA**, reuniram-se em data de 09/10/2023 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2543/2023** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 09 de outubro de 2023.

DIRCEU DUARTE
Presidente

GILMAR BISSOTO
Secretário

TATIANE R. ZANCHETA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2543/2023 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA**”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI, DIRCEU DUARTE e GILMAR BISSOTO**, reuniram-se em data de 09/10/2023 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2543/2023** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 09 de outubro de 2023.

OSMAR ZORSI
Presidente

DIRCEU DUARTE
Secretário

GILMAR BISSOTO
Membro